



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL
Divisão Técnica do IPHAN-PR

Ofício Nº 2836/2022/DIVTEC IPHAN-PR/IPHAN-PR-IPHAN

Ao Sr. Eduardo Hahn de Castro

Responsável legal

Argon 021 Geração de Energia S/A

E-mail: eduardo@argon-energia.com

C/c:

Ao Instituto Água e Terra - IAT

E-protocolo: www.eprotocolo.pr.gov.br

C/c:

Ao Sr. Almir do Carmo Bezerra

Arqueólogo Coordenador

ANX Engenharia e Arqueologia

Email: arqueologia@anxengarq.com.br

Assunto: Análise do Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na área da Usina Fotovoltaica Munhoz de Melo I, município de Munhoz de Melo, estado do Paraná - Manifestação Conclusiva.

Referência: Caso responda este, indicar expressamente o Processo nº 01508.000470/2021-68.

Prezado Senhor,

1. Sirvo-me do presente para informar que o Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico foi analisado pelo Setor de Arqueologia do IPHAN no estado do Paraná. Os parâmetros principais da análise foram a CF/88, a Lei Federal nº 3.924/61, a Portaria Interministerial n.º 60/2015, Portaria SPHAN n.º 7/88, Instrução Normativa n.º 01/2015, o Termo de Referência Específico - TRE emitido quando da análise da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) e o projeto de pesquisa previamente aprovado.

2. Considerando que os procedimentos previstos no projeto aprovado foram executados conforme as normativas vigentes, o relatório final da pesquisa foi **aprovado**.

3. Considerando ainda que os resultados da pesquisa não apontam para a presença de vestígios arqueológicos nas áreas de influência do empreendimento e que, portanto, a implantação do empreendimento não acarretará danos a bens culturais protegidos em âmbito federal, esta Autarquia Federal manifesta **anuência** à emissão, pelo Instituto Água e Terra (IAT), das licenças requeridas pelo empreendedor.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Rosina Parchen

Superintendente Estadual - IPHAN/PR



Documento assinado eletronicamente por **Rosina Coeli Alice Parchen, Superintendente do IPHAN-PR**, em 27/09/2022, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3863274** e o código CRC **BD5567C5**.

Rua José de Alencar, nº 1808 - Bairro Juvevê, Curitiba. CEP 80040-070
Telefone: (41) 3264-7971 | Website: www.iphan.gov.br